



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA ZONA SUL
Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 15/2021 - GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 17 de dezembro de 2021.

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) DE ENSINO DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL – CATZS – DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

Este edital estabelece as normas para o Processo Simplificado de Consulta, para a escolha do Diretor(a) de Ensino do campus Teresina Zona Sul (CATZS) do Instituto Federal do Piauí (IFPI), para o biênio 2022-2023.

PREÂMBULO

Considerando o Art. 174, item IX do Regimento Interno Geral do Instituto Federal do IFPI o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), CAMPUS TERESINA ZONA SUL, nomeado pela Portaria Nº 1.647 - GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2021, torna público o Processo Simplificado de Consulta para escolha da(o) ocupante do cargo de Direção de Ensino do campus Teresina Zona Sul.

1. DA VAGA – ÚNICA

1. O processo simplificado designado por esta portaria será de consulta para escolha da(o) Diretor(a) de Ensino do campus Teresina Zona Sul. Este processo assegura uma única vaga para o exercício do cargo de Diretor(a) de Ensino do CATZS do Instituto Federal do Piauí para o biênio 2022 – 2023.

1.2 A Diretoria de Ensino é a unidade organizacional responsável por planejar, desenvolver, orientar e monitorar as atividades de ensino para o Campus (Art. 722, do Regimento Interno Geral do Instituto Federal do IFPI).

1.3 Compete à Diretoria de Ensino (Art. 723, do Regimento Interno Geral do Instituto Federal do IFPI):

I – organizar e executar as políticas educacionais definidas para o Campus;

II – propor e elaborar os projetos de cursos;

III – acompanhar o desempenho dos discentes e do quadro docente;

IV – monitorar a atuação das áreas acadêmicas;

V – adequar os currículos às necessidades dos novos paradigmas do trabalho;

VI – acompanhar a aplicação dos programas de avaliação da aprendizagem;

VII – executar programas de certificação;

VIII – desenvolver e monitorar as diretrizes e normas técnicas e pedagógicas relacionadas aos cursos;

IX – promover e acompanhar as atividades de planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem;

X – promover e propor estratégias de expansão dos cursos oferecidos pelo Campus;

XI – promover e propor mecanismos de diagnóstico da necessidade de capacitação, formação, habilitação, qualificação e requalificação do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo;

XII – articular e apoiar o desenvolvimento de programas de extensão, pesquisa e inovação em parceria com as demais unidades organizacionais do Campus;

XIII – desenvolver outras atribuições afins.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever a ocupante do cargo de Diretor(a) de Ensino do campus Teresina Zona Sul do Instituto Federal do Piauí os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

a) possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

2.2 Os candidatos ao cargo de Diretor(as) de Ensino poderão se inscrever somente com seu nome ou, se for o caso, utilizando um apelido.

2.3 Os candidatos, ao se inscrever, deverão apresentar certidão expedida pela Controladoria Interna/Corregedoria, na qual conste que não tenham sido condenados por nenhuma infração disciplinar, conforme previsto no art. 142 da Lei 8.112, de 08/12/1990, que trata do Regime Jurídico Único (RJU), ou não tenham tido condenação penal.

2.4 Os candidatos, ao se inscreverem, deverão se comprometer com o Plano de Ação em andamento da atual gestão.

2.5 A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/teresinazonasul>.

3. CALENDÁRIO

3.1 A Comissão de Consulta Simplificada deferirá ou não as inscrições dos candidatos, obedecendo às disposições desta portaria.

3.2 A homologação do registro de candidaturas será tornada pública pela Comissão de Consulta Simplificada no prazo definido em Anexo.

4. DA PROPAGANDA

4.1 A partir da data constante em Anexo dar-se-á início à propaganda no âmbito do campus e na grande rede de internet.

4.2 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades normais do campus, não danifiquem o seu patrimônio, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de consulta.

4.3 Não será permitido o uso, direto ou indiretamente, da estrutura administrativa e/ou acadêmica, ou outros bens materiais e/ou imateriais do campus para desenvolver suas ações.

4.4 Não será permitido o uso de quaisquer recursos, próprios ou de terceiros, que visem ao aliciamento da comunidade acadêmica.

4.5 Os candidatos têm o dever de efetuar a limpeza dos locais por eles utilizados ou por seus prepostos no caso de fixação de propaganda, 24h antes da consulta.

4.5.1 A Comissão de Consulta Simplificada estipula que podem ser utilizados como manifestação de campanha impressa apenas os ambientes de divulgação coletiva de informações (murais).

4.6 Considerar-se-á dano ao patrimônio do campus, qualquer ação dos candidatos ou de seus prepostos, que prejudiquem as suas instalações físicas e/ou seus bens materiais.

4.7 Será permitida a utilização de faixas e cartazes colocados em lugares previamente definidos. Sendo vetada a distribuição de objetos de uso pessoal.

4.8 A atividade de campanha será proibida durante todo o dia de realização da consulta.

4.9 Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos candidatos e por eles custeada, bem como por seus apoiadores.

4.10 Será permitido promover campanhas em meios digitais, utilizando para isso: conferências Web (lives), sites, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou similares, desde que não prejudiquem as atividades do Campus, não danifiquem o patrimônio público, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do Processo Simplificado de Consulta.

4.11 Está proibida a propaganda nas redes sociais institucionais com a finalidade de promoção pessoal dos candidatos, gestores ou servidores.

4.12 É permitida a utilização dos perfis pessoais em redes sociais para promover a campanha.

4.13 No caso de realização de lives individuais, os candidatos deverão comunicar com antecedência à Comissão de Consulta Simplificada.

4.14 Em caso de ocorrerem lives no mesmo dia, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de duas (02) horas, para ocorrer de forma não simultânea.

5. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 O objetivo da reunião virtual é, exclusivamente, apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos 02 (dois) anos no cargo de Diretor de Ensino do campus Teresina Zona Sul.

5.2 A ordem de apresentação será definida por sorteio.

5.3 Será, terminantemente, proibida qualquer manifestação dos(as) candidatos(as) que caracterize propaganda política durante o bate-papo.

5.4 A reunião virtual de apresentação dos(as) candidatos(as) será coordenado pela Comissão de Consulta Simplificada e terá três blocos, a saber:

a) Apresentação dos(as) candidatos(as) e exposição de suas propostas para o referido

cargo;

b) Perguntas aos respectivos candidatos(as) ao cargo pelos servidores vinculados à Diretoria de Ensino do campus;

c) Consideração final dos(as) candidatos(as).

5.5 Os(as) candidatos(as) poderão escolher a forma de apresentação e exposição de suas propostas. No entanto, a Comissão de Consulta Simplificada não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos envolvendo o material apresentado. Os(as) candidatos(as) devem seguir, rigorosamente, o tempo definido para apresentação.

5.6 Todos os (as) candidatos(as) terão as mesmas condições de tempo e exposição.

5.6.1 A partir de qualquer privilégio dado a algum dos(as) candidatos(as), o(a) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) poderá solicitar à Comissão de Consulta Simplificada, ao final do bloco, a reparação por parte do candidato(a) que protagonizou o entrave, ficando a cargo desta o atendimento ou não à solicitação.

5.7 O tempo de apresentação e defesa das propostas de trabalho será de até 15 (quinze) minutos para cada candidato(a).

5.8 O tempo total do bloco de perguntas dos segmentos será, no máximo, 30 (trinta) minutos.

5.9 Uma vez selecionada e lida a pergunta, o(a) candidato(a) poderá respondê-la, seguindo a ordem estabelecida no sorteio.

5.10 Os (as) candidatos(as) terão 03 (três) minutos para responder cada uma das perguntas enviadas à Comissão de Consulta Simplificada pelos votantes.

5.11 As perguntas enviadas aos candidatos(as) devem ser de cunho universal e não direcionadas a um(a) candidato(a).

5.12 As perguntas encaminhadas serão lidas pela Comissão de Consulta Simplificada, contemplando, preferencialmente, os diferentes setores vinculados a Direção de Ensino.

5.13 Cada pergunta deverá ser encaminhada com a identificação do nome e a indicação do respectivo setor. Perguntas sem identificação não serão consideradas

5.14 A Comissão de Consulta Simplificada terá a responsabilidade de verificar sobre a finalidade da pergunta. Se a pergunta for dúbia sobre a sua intenção será descartada;

5.15 Caso não haja perguntas adicionais, o bloco de perguntas será encerrado e a Comissão de Consulta Simplificada dará início antecipado ao bloco final;

5.16 Para o bloco final serão disponibilizados 5 (cinco) minutos para cada um dos(as) candidatos(as) finalizar a sua participação, com ordem inversa daquela definida no sorteio;

5.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta Simplificada ao longo do debate.

6. DOS ELEITORES

6.1 Nesta Consulta Simplificada, estão aptos a votar os servidores, docentes e técnicos administrativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, cujas atividades estejam diretamente atreladas à Direção de Ensino do campus Teresina Zona Sul.

6.2 A Listagem de votantes, docentes e técnicos administrativos, será divulgada em data disposta no Anexo.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 O Sistema de Votação Online adotado pelo campus Teresina Zona Sul será realizado por meio do sistema *Helios Voting*.

7.1.1 O referido sistema realizará as eleições uninominais da instituição, com auditoria aberta ao público, e permitirá que servidores, devidamente habilitados, participem do processo de consulta, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

7.2 O Sistema de Votação Online adotado pelo campus Teresina Zona Sul possui as seguintes características:

- a) Sigilo: o sistema não permite interferências de terceiros para fins de violação do sigilo do voto;
- b) Privacidade: garante a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação posterior;
- c) Rastreabilidade: fornece, para cada servidor votante, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi devidamente depositado, além de registrar o IP do dispositivo utilizando pelo votante;
- d) Integridade dos dados: garante que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- e) Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática, para o cargo de Diretor de Ensino e;
- f) Comprovação: permite auditoria, por se tratar de um software de código aberto passível de ser verificado pela comunidade escolar.

7.3 O processo de consulta para a direção de ensino em turno único, conforme Anexo.

7.4 O voto será direto, facultativo e secreto, por candidato, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração, sendo vetado o voto em trânsito.

7.5 A Comissão de Consulta Simplificada será responsável pelo processo de configuração do Sistema de Votação online adotado pelo campus Teresina Zona Sul.

7.5.1 A disposição dos nomes dos candidatos no sistema de votação online obedecerá à ordem alfabética.

7.5.2 Além da lista de candidatos informados pela Comissão de Consulta Simplificada, em cada urna, haverá também as opções de voto “Nulo” e “Em Branco”, que deverão aparecer nesta ordem, após a lista em ordem alfabética dos candidatos.

7.5.3 A solicitação de inclusão de novos eleitores deverá ser realizada, exclusivamente, à Comissão de Consulta Simplificada.

7.5.4 Após o início da votação, não será permitida a inclusão de novos eleitores, mesmo que estejam comprovadamente aptos a votar.

7.6 O sistema de votação online adotado pelo campus Teresina Zona Sul será personalizado para a consulta à comunidade escolar e poderá ser fiscalizado mediante as seguintes etapas:

- a) É facultado a cada candidato nomear um fiscal técnico para realizar a auditoria dos códigos em execução do Sistema *Helios Voting* operando no dia do pleito, sob a supervisão dos responsáveis pelo sistema;
- b) A indicação do fiscal técnico deve ser realizada conforme prazo estabelecido e deve

atender ao prescrito neste Edital.

7.7 O sistema de votação será eletrônico, por meio do sistema de votação online adotado pelo campus Teresina Zona Sul, permitindo que servidores devidamente habilitados, participem do Processo Simplificado de Consulta, utilizando-se de dispositivo conectado à internet (smartphone, tablet ou computador), para a escolha do candidato a Direção de Ensino, envio remoto do voto e confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

7.8 O processo eleitoral será realizado, integralmente, pelo sistema de votação online adotado pelo campus Teresina Zona Sul.

7.9 Compete à Comissão de Consulta Simplificada prover auxílio para os votantes que possuam dificuldades ou dúvidas relacionadas ao sistema de votação online adotado pelo IFPI, até as 18 horas da data da votação.

7.9.1 No caso de dúvidas, o servidor votante poderá manter contato com a comissão eleitoral utilizando o e-mail: consultadiren.catzs@ifpi.edu.br.

7.10 A votação realizar-se-á das 08h às 18h, ininterruptamente, conforme estabelecido no Anexo.

7.10.1 Após o horário indicado, o sistema será travado para recepção de votos.

7.11 A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de uso operacional do sistema de votação online adotado pelo campus Teresina Zona Sul, caso afete o acesso dos eleitores às urnas.

7.11.1 Caberá à Comissão de Consulta decidir sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, no caso de interrupção prevista no *caput* deste artigo.

7.11.2 Caso haja a ocorrência de alguma alteração prevista no *caput* deste artigo, a apuração somente terá início após o fechamento de todas as urnas.

7.12 O campus Teresina Zona Sul disponibilizará um computador com internet, sob responsabilidade da Comissão de Consulta Simplificada.

7.12.1 Ao computador disponibilizado para votação, deverá ser garantida a acessibilidade de pessoas com deficiência.

7.12.2 Deve-se respeitar, rigorosamente, no local de votação as normas sanitárias de combate à COVID-19, instituídas pelos órgãos federais, estaduais e/ou municipais.

7.13. O sigilo do voto em local que dispuser de computador com internet, será assegurado pelo isolamento do eleitor em cabine.

7.14 No terminal de votação disponibilizado, só permanecerá no recinto da votação os membros da Comissão de Consulta e o votante, este último durante o seu tempo de votação.

7.15 Cada candidato, poderá indicar até 02 (dois) fiscais, maiores de 16 anos, conforme prazo estabelecido no Anexo.

7.15.1 É vedada, por parte dos fiscais, a realização de propaganda eleitoral.

7.15.2 Durante a votação, poderá permanecer no campus somente um fiscal de cada candidato.

7.16. A Comissão de Consulta fornecerá, aos fiscais indicados pelos candidatos, credenciais elaboradas contendo suas respectivas identificações.

7.16.1 Durante o dia da votação, será obrigatório o uso, pelo fiscal, da credencial citada

no ítem 7.15.

7.17 A ausência de fiscais não impedirá o início ou a continuidade dos trabalhos.

7.18 Compete aos fiscais a observação do desenvolvimento das atividades inerentes ao processo de consulta, impedindo a interferência de estranhos, que possam comprometer o bom andamento do processo, podendo, ainda, exigir do presidente da Comissão de Consulta Simplificada, o registro em Ata de ocorrências verificadas.

7.19 Não será permitido aos fiscais dos candidatos acompanharem os eleitores até a cabine de votação.

7.19.1 Não compete aos fiscais dos candidatos o esclarecimento de dúvidas dos eleitores, devendo estes serem encaminhados aos membros da Comissão de Consulta Simplificada, responsáveis por tais esclarecimentos.

7.20 Os fiscais devem manter uma distância suficiente do computador, de forma a garantir o pleno exercício do voto e os trabalhos da Comissão de Consulta Simplificada, durante todo o período da votação.

7.21 A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem integre a Comissão de Consulta Simplificada.

7.22 Os fiscais de votação e/ou fiscais técnicos só poderão acompanhar os procedimentos após serem identificados por um dos membros da Comissão de Consulta Simplificada e após terem seu credenciamento verificado.

7.23 A lista dos servidores aptos a votar será disponibilizada conforme o cronograma Anexo.

7.24 Será apontado um único candidato vitorioso para o cargo em consulta.

8. DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1 O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no Anexo.

8.2 A apuração dos votos ocorrerá no campus na data estabelecida no cronograma Anexo, pelos membros titulares da Comissão de Consulta Simplificada.

8.3 Poderá acompanhar a apuração um fiscal de cada candidato e o próprio candidato.

8.4 Uma vez iniciada, a apuração dos votos não deve ser interrompida até o seu término, salvo algum problema de força maior, acordado entre os membros da Comissão de Consulta Simplificada.

8.5 Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em ata, assinada pelo presidente da Comissão de Consulta Simplificada, e se o quiserem, por candidatos ou fiscal por este indicado.

8.6 O Presidente da Mesa receptora/apuradora presidirá os trabalhos de apuração dos votos, e será realizada publicamente, em local previamente informado pela Comissão de Consulta Simplificada.

8.7 Para definição do candidato escolhido, deverão ser apurados os votos válidos de forma a atribuir o peso unitário para a manifestação dos servidores votantes.

8.7.1 São considerados votos válidos o total de votos, descontados os em branco e os nulos.

8.7.2 O cálculo dos percentuais de votos em branco e nulos será feito da mesma forma que o dos percentuais dos candidatos.

8.8 Será considerado escolhido o candidato que obtiver o maior percentual total dos votos

válidos de acordo com a fórmula descrita no item 8.8.3.

8.8.1 O percentual de votação final de cada candidato será obtido pelos percentuais alcançados.

8.8.1 Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato e o quantitativo total de votantes.

8.8.3 No processo de apuração para os cargos de Diretor de Ensino do campus Teresina Zona Sul do IFPI será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{TVCn(\%)} = 100 \times [(\text{SERV.Cn}/\text{SERV.total})]$$

Sendo:

TVCn (%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual, que será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento;

No qual: n = 1 = candidato “1”; n = 2 = candidato “2”; n = 3 = candidato “3” e assim até n = n = candidato “n”;

SERV.Cn = quantidade de votos para o candidato “n” aptos a votar, para a direção de ensino;

SERV.total = total de eleitores aptos a votar, para a direção de ensino;

8.10 O desempate, se necessário, respeitará os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no campus Teresina Zona Sul do IFPI;
- b) maior tempo de serviço no IFPI;
- c) maior tempo no serviço público federal;
- d) maior idade.

8.11 Caberá recurso ou impugnação sobre o resultado de escolha, através de formulário eletrônico.

- a) Em primeira instância direcionado à Comissão de Consulta Simplificada.
- b) A Diretoria Geral, para efeito de julgamento do resultado do processo simplificado de consulta, funcionará como órgão de segunda e última instância administrativa.
- c) Após o julgamento do recurso, será homologado o resultado final do processo simplificado de consulta e, em seguida, enviado à Diretoria Geral.

9. DOS RECURSOS

9.1 Têm legitimidade para interpor recursos os servidores, docentes e técnicos administrativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, cujas atividades estejam diretamente atreladas à Direção de Ensino do campus Teresina Zona Sul do IFPI.

9.2 O(s) recurso(s) serão interpostos à Comissão de Consulta Simplificada, através de formulário eletrônico, conforme Anexo.

9.3 O(s) recurso(s) não serão aceitos:

- a) fora do prazo;
- b) não requerido a Comissão de Consulta Simplificada;
- c) por quem não seja legitimado; e
- d) após exaurida a competência da Comissão de Consulta Simplificada.

9.4 Após a interposição do recurso a Comissão de Consulta Simplificada poderá confirmar,

modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida. Da decisão tomará conhecimento o interessado, devendo ser dada a mesma ampla divulgação

10. DO PERÍODO DE DESIGNAÇÃO

10.1 O(a) candidato(a) escolhido para o cargo de Diretor de Ensino do campus Teresina Zona Sul exercerá a função pelo período de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

10.1.1 O prazo de dois anos será contado a partir da data da publicação da Portaria de nomeação para Direção de Ensino.

10.2 A designação para o cargo de Diretor de Ensino será extinta nas seguintes hipóteses:

- a) exoneração ou demissão, de acordo com a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) posse em outro cargo não acumulável;
- c) falecimento;
- d) renúncia;
- e) aposentadoria; e
- f) término de mandato.

10.3 Na ocorrência de vacância do cargo de Diretor de Ensino do campus antes do término do respectivo mandato, assumirá o seu substituto, nomeado pelo Diretor(o) Geral do campus, que adotará as providências para a realização, em prazo não superior a noventa dias, de novo processo de consulta.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Qualquer denúncia sobre o descumprimento das orientações contidas neste Edital, devidamente comprovada deverá ser enviada à Comissão de Consulta Simplificada, através formulário eletrônico, para a apuração e devidas providências.

11.1 Uma vez apurado e comprovado o descumprimento deste edital, será passível de impugnação ou cancelamento a candidatura pela Comissão de Consulta Simplificada.

11.2 Concluído o processo de escolha de que trata este Edital, a Comissão de Consulta Simplificada automaticamente se extinguirá.

11.3 O Anexo – Cronograma da Consulta Simplificada integra a presente Portaria.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta Simplificada.

11.5 Este Edital entrará em vigor a partir desta data.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO DE SÁ

Presidente da Comissão de Consulta Simplificada

PORTARIA Nº 59/2021 - GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERMANO LÚCIO PEREIRA MOURA

Diretor-Geral - Campus Teresina Zona Sul do Instituto Federal do Piauí

PORTARIA Nº 1.647/2021 - GAB/REI/IFPI, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ANEXO

ATIVIDADE	DATA	HORA
Publicação do Edital para escolha de Diretor(a) de Ensino do IFPI - Campus Teresina Zona Sul	17.12.2021	17h
Pedido de impugnação do Edital	20.12.2021	8h às 17h
Julgamento/Publicação dos pedidos de impugnação do Edital	21.12.2021	Até às 17h
Inscrição dos candidatos para o cargo de Diretor(a) de Ensino	21/12/2021 até 27/12.2021	A partir das 17h do dia 21/12 até as 17h do dia 27/12
Divulgação de candidatura(s) homologada(s)	28.12.2021	Até às 17h
Pedido de recurso/impugnação de candidatura	29.12.2021	Até às 17h
Julgamento dos pedidos de recurso/impugnação de candidatura	30.12.2021	Até às 17h
Período de campanha eleitoral	31.12.2021 até 11.01.2022	A partir das 17h do dia 31/12/21 até as 20h do dia 10/01/22
Inscrição de fiscais para a eleição	05.01.2022	Até às 17h
Homologação dos fiscais	06.01.2022	Até às 17h
Divulgação da lista dos votantes aptos	07.01.2022	Até às 17h
Pedidos de inserção ou retirada da lista de votantes aptos	10.01.2022	Até às 17h
Retificação/publicação da lista de votantes aptos	11.01.2022	Até às 17h
Reunião virtual com candidatos(as) e comunidade escolar	11.01.2022	19h
Realização da Consulta Simplificada	12/01/2021	08h às 18h
Apuração dos votos		Após a votação
Envio de recursos/impugnação contra o resultado	13.01.2022	Até às 17h
Julgamento/publicação dos pedidos de impugnação	14.01.2022	Até às 17h
Envio do resultado da Consulta Simplificada à Direção Geral	14.01.2022	Até as 18h

Documento assinado eletronicamente por:

- Germano Lucio Pereira Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TEZOSUL-CAMPUS TERESINA ZONA SUL, em 17/12/2021 16:32:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 63954

Código de Autenticação: ad7b998185

